NOVA CONCURSOS

TJ-SP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial de Justiça

- Lingua Portuguesa
- Direito Penal
- Direito Processual Penal
- Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Direito Civil
- Matemática e Raciocínio Lógico
- Informática
- Direito Processual Civil (On-line)
- Atualidades (On-line)
- Legislação Especial (On-line)



Conteúdo de acordo com o edital
Questões gabaritadas da banca VUNESP
Legislação comentada

DE ACORDO COM O EDITAL DE Nº 01/2026

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

TJ-SP

Oficial de Justiça

NV-026OT-26-TJ-SP-OFICIAL-JUSTICA
Cód.: 7908428819989

NOVA CONCURSOS

APRESENTAÇÃO

Se você tem este livro em mãos, é porque está construindo sua jornada rumo à tão sonhada aprovação com compromisso e dedicação.

A Editora Nova Concursos será sua maior aliada neste percurso, oferecendo um material de qualidade que será seu guia de estudos.

Nosso livro foi elaborado com a experiência de professores renomados, especialistas em concursos públicos, somada à organização e dedicação do nosso time editorial.

O conteúdo programático do edital foi criteriosamente analisado para abordar todos os temas cobrados em um sumário que foi pensado para te apresentar uma sequência lógica; isso facilitará a compreensão do conteúdo cobrado para o cargo de Oficial de Justiça de acordo com o Edital nº 01/2026, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP).

Para complementar seus estudos e auxiliar sua memorização, ao decorrer da teoria você encontrará recursos como boxes *Importante e Dica*, com macetes valiosos selecionados para otimizar seu tempo; para um planejamento completo, ao final de todas as disciplinas apresentamos a seção *Hora de Praticar,* com questões gabaritadas da banca *VUNESP*, organizadora contratada para a realização do certame para que você pratique a teoria e já conheça o perfil da banca.

Para sua preparação acesse os conteúdos complementares disponíveis on-line para este livro em nossa plataforma: *Direito Processual Civil, Legislação Especial e Atualidades disponíveis em PDF para download.* Para acessar, basta seguir as orientações na próxima página.

Este material é um verdadeiro diferencial, pois proporciona uma abordagem completa e especializada que irá te guiar até o sucesso.

Vamos juntos rumo à aprovação!



AVISO IMPORTANTE

ESTE É UM MATERIAL DE DEMONSTRAÇÃO

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da apostila. Aqui você encontrará o sumário do material e algumas páginas selecionadas, para que possa conhecer a qualidade, a estrutura e a metodologia do nosso conteúdo. No entanto, esta não é a apostila completa.

POR QUE ADQUIRIR A VERSÃO COMPLETA?

- ✅ conteúdo organizado de acordo com o edital;
- ✅ teoria objetiva e atualizada;
- ✅ dicas e fluxogramas para auxiliar a memorização;
- ✅ questões gabaritadas para o treino da teoria.

GARANTA A VERSÃO COMPLETA DO MATERIAL COMPLETO COM DESCONTO!

QUERO MATERIAL COMPLETO!

NOVA CONCURSOS

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....13

ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TEXTOS VERBAIS, NÃO VERBAIS, LITERÁRIOS E NÃO LITERÁRIOS..... 13

INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS POSSÍVEIS.....13

PONTO DE VISTA DO AUTOR..... 20

ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO: RELAÇÕES ENTRE IDEIAS; RECURSOS DE COESÃO..... 21

SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES..... 26

SENTIDO PRÓPRIO E FIGURADO DAS PALAVRAS.....26

SINÔNIMOS.....26

ANTÔNIMOS.....26

CLASSES DE PALAVRAS: EMPREGO E SENTIDO QUE IMPRIMEM ÀS RELAÇÕES QUE ESTABELECEM..... 28

ARTIGO.....28

NUMERAL.....28

SUBSTANTIVO.....29

CONCORDÂNCIA NOMINAL.....30

REGÊNCIA NOMINAL.....32

ADJETIVO.....33

ADVÉRBIO.....35

PRONOME.....37

COLOCAÇÃO PRONOMINAL.....40

VERBO.....40

CONCORDÂNCIA VERBAL.....45

REGÊNCIA VERBAL.....48

PREPOSIÇÃO.....49

CONJUNÇÃO.....50

CRASE..... 52

PONTUAÇÃO..... 54

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

DIREITO PENAL 69

■ **CÓDIGO PENAL 69**

ARTIGOS 1º A 12 69

ARTIGOS 100 A 106 87

ARTIGOS 107 A 108 90

ARTIGOS 109 A 121 93

ARTIGO 129 96

ARTIGO 150 98

ARTIGO 154 100

ARTIGOS 293 A 305 100

ARTIGO 307 105

ARTIGO 308 105

ARTIGO 311-A 105

ARTIGOS 312 A 317 106

ARTIGOS 319 A 333 112

ARTIGOS 336 E 337 117

ARTIGOS 339 A 347 117

ARTIGOS 357 E 359 120

DIREITO PROCESSUAL PENAL 125

■ **CÓDIGO DE PROCESSO PENAL 125**

ARTIGOS 24 A 42 125

ARTIGOS 61 A 74 132

ARTIGO 112 135

ARTIGOS 125 A 131 136

ARTIGO 156 137

ARTIGO 185 139

ARTIGOS 202 A 204 140

ARTIGOS 218 A 225 140

ARTIGOS 240 A 250 141

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

ARTIGO 274.....144
ARTIGOS 283 A 303.....144
ARTIGOS 351 A 363.....149
ARTIGOS 370 A 372.....152
ARTIGOS 396 A 396-A.....153
ARTIGO 406.....153
ARTIGOS 436 A 446.....154
ARTIGOS 485 A 487.....155
ARTIGOS 513 A 518.....156
ARTIGOS 563 A 570.....157
ARTIGO 593.....160
ARTIGOS 647 A 654.....161
ARTIGOS 762 A 763.....164
ARTIGO 792.....164
ARTIGOS 798 E 798-A.....164

■ **LEI Nº 9.099 DE 26 DE SETEMBRO 1995**.....165
ARTIGO 1º.....165
ARTIGO 2º.....165
ARTIGOS 60 A 62.....166
ARTIGOS 66 A 68.....166

DIREITO CONSTITUCIONAL.....171

■ **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.....171
ARTIGOS 1º A 16.....171
ARTIGO 18.....210
ARTIGOS 37 A 41.....211
ARTIGOS 92 A 99.....224
ARTIGO 125.....233
ARTIGO 127.....234
ARTIGO 134.....235

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

DIREITO ADMINISTRATIVO..... 241

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (LEI N.º 10.261/68)..... 241

ARTIGOS 1º, 3º E 4º..... 242

ARTIGO 11..... 242

ARTIGOS 13 E 14..... 242

ARTIGOS 46 E 47..... 243

ARTIGO 57..... 243

ARTIGO 78..... 243

ARTIGO 110..... 244

ARTIGO 120..... 244

ARTIGO 127..... 244

ARTIGO 176..... 245

ARTIGOS 241 A 243..... 245

ARTIGO 251..... 246

LEI FEDERAL N.º 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA)..... 246

ARTIGO 9º..... 246

ARTIGO 13..... 247

DIREITO CIVIL..... 253

CÓDIGO CIVIL..... 253

ARTIGOS 1º A 25..... 253

ARTIGOS 40 A 45..... 273

ARTIGOS 49 A 50..... 275

ARTIGO 53..... 275

ARTIGO 62..... 275

ARTIGOS 70 A 103..... 275

ARTIGOS 115 A 120..... 282

ARTIGOS 138 A 159..... 283

ARTIGOS 166 A 201..... 286

ARTIGOS 212 A 215..... 290

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

ARTIGOS 653 A 666 291
ARTIGOS 1.169 A 1.173 294
ARTIGOS 1.196 A 1.203 296
ARTIGOS 1.431 A 1.432 297
ARTIGO 1.442 298
ARTIGOS 1.444 A 1.447 299
ARTIGO 1.451 300
ARTIGO 1.461 300
ARTIGOS 1.467 A 1.472 300
ARTIGO 1.728 301
ARTIGO 1.767 302
ARTIGOS 1.775 A 1.778 302
ARTIGO 1.997 302

- DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 04 DE SETEMBRO DE 1942 302

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO 317

- OPERAÇÕES COM NÚMEROS REAIS 317
- MÍNIMO MÚLTIPLO COMUM E MÁXIMO DIVISOR COMUM 323
- RAZÃO E PROPORÇÃO 326

JUROS SIMPLES 329
REGRA DE TRÊS SIMPLES 331
REGRA DE TRÊS COMPOSTA 333
PORCENTAGEM 335

- MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES E PONDERADA 337
- EQUAÇÃO DO 1.º E 2.º GRAUS 338
- SISTEMA DE EQUAÇÕES DO 1.º GRAU 343
- RELAÇÃO ENTRE GRANDEZAS: TABELAS E GRÁFICOS 345
- SISTEMAS DE MEDIDAS USUAIS 350
- NOÇÕES DE GEOMETRIA: RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES-PROBLEMA 353

ÂNGULO 353

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

PERÍMETRO 355
FORMA E ÁREA 355
TEOREMA DE PITÁGORAS 357
VOLUME 357

ENTENDIMENTO DA ESTRUTURA LÓGICA DAS RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, COISAS, EVENTOS FICTÍCIOS 368

DEDUÇÃO DE NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES 369

SEQUÊNCIAS 370

IDENTIFICAÇÃO DAS REGULARIDADES DE UMA SEQUÊNCIA, NUMÉRICA OU FIGURAL, DE MODO A INDICAR QUAL É O ELEMENTO DE UMA DADA POSIÇÃO 370

LÓGICAS DE ARGUMENTAÇÃO 374

ESTRUTURAS LÓGICAS 374

DIAGRAMAS LÓGICOS 381

INFORMÁTICA 393

MS-WINDOWS 10 OU SUPERIOR 393

CONCEITO DE PASTAS, DIRETÓRIOS, ARQUIVOS E ATALHOS 393
ÁREA DE TRABALHO 396
ÁREA DE TRANSFERÊNCIA 398
MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS E PASTAS 399
USO DOS MENUS 404
PROGRAMAS E APLICATIVOS 405
INTERAÇÃO COM O CONJUNTO DE APLICATIVOS DO MICROSOFT-365 410

MS-WORD 413

ESTRUTURA BÁSICA DOS DOCUMENTOS, EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE TEXTOS, CABEÇALHOS, PARÁGRAFOS, FONTES, COLUNAS, MARCADORES SIMBÓLICOS E NUMÉRICOS 413

TABELAS, IMPRESSÃO, CONTROLE DE QUEBRAS E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS, LEGENDAS, ÍNDICES, INSERÇÃO DE OBJETOS, CAMPOS PREDEFINIDOS, CAIXAS DE TEXTO 418

MS-EXCEL 425

ESTRUTURA BÁSICA DAS PLANILHAS, CONCEITOS DE CÉLULAS, LINHAS, COLUNAS, PASTAS E GRÁFICOS 425

ELABORAÇÃO DE TABELAS E GRÁFICOS, USO DE FÓRMULAS 430

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

- MS-TEAMS 435
 - CHATS, CHAMADAS DE ÁUDIO E VÍDEO, CRIAÇÃO DE GRUPOS 436
 - TRABALHO EM EQUIPE: WORD, EXCEL, POWERPOINT, SHAREPOINT E ONENOTE, AGENDAMENTO DE REUNIÕES E GRAVAÇÃO 442
- ONEDRIVE: ARMAZENAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS 452
- CORREIO ELETRÔNICO 454
 - USO DE CORREIO ELETRÔNICO 455
 - PREPARO E ENVIO DE MENSAGENS 455
 - ANEXAÇÃO DE ARQUIVOS 456
- INTERNET 457
 - NAVEGAÇÃO NA INTERNET 458
 - CONCEITOS DE URL 462
 - LINKS 463
 - SITES 464
 - BUSCA 465
 - IMPRESSÃO DE PÁGINAS 467

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

LÍNGUA PORTUGUESA

ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TEXTOS VERBAIS, NÃO VERBAIS, LITERÁRIOS E NÃO LITERÁRIOS

A interpretação e a compreensão textual são aspectos essenciais a serem dominados por aqueles candidatos que buscam a aprovação em seleções e concursos públicos. Trata-se de um assunto que abrange questões específicas e de conteúdo geral nas provas. Conhecer e dominar estratégias que facilitem a apreensão desse assunto pode ser o grande diferencial entre o quase e a aprovação.

Além disso, seja a compreensão textual, seja a interpretação textual, ambas guardam uma relação de proximidade com um assunto pouco explorado pelos cursos de português: a **semântica**, que incide seus estudos sobre as relações de sentido que a forma linguística pode assumir.

Portanto, neste material, você encontrará recursos para solidificar seus conhecimentos sobre interpretação e compreensão textual, associando a essas temáticas as relações semânticas que permeiam o sentido de todo amontoado de palavras, tendo em vista que qualquer aglomeração textual é, atualmente, considerada texto e, dessa forma, deve ter um sentido que precisa ser reconhecido por quem lê.

Assim, vamos começar nosso estudo fazendo uma breve diferença entre os termos **compreensão** e **interpretação** textual.

Para muitos, essas palavras expressam o mesmo sentido, mas, como pretendemos deixar claro neste material, ainda que existam relações de sinonímia entre palavras do nosso vocabulário, a opção do autor por um termo em vez de outro reflete um sentido que deve ser interpretado no texto, uma vez que a **interpretação** realiza ligações com o texto a partir das ideias que o leitor pode concluir com a leitura.

Já a **compreensão** busca a análise de algo exposto no texto e, geralmente, é marcada por uma palavra ou expressão, apresentando mais relações semânticas e sintáticas. A compreensão textual estipula aspectos linguísticos essencialmente relacionados à significação das palavras e, por isso, envolve uma forte ligação com a semântica.

Sabendo disso, é importante separarmos os conteúdos que tenham mais apelo **interpretativo** ou **compreensivo**. Esses assuntos completam o estudo basilar de semântica com foco em provas e concursos, sempre visando à sua aprovação.

INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS POSSÍVEIS

A inferência é uma relação de sentido conhecida desde a Grécia Antiga e que embasa as teorias sobre interpretação de texto.

> **Dica**
>
> **Interpretar** é buscar ideias e pistas do autor do texto nas linhas apresentadas

Porém, apesar de aparentemente parecer algo subjetivo, há "regras" para se buscar essas pistas.

A primeira e mais importante delas é identificar a orientação do pensamento do autor do texto, que fica perceptível quando identificamos como o raciocínio dele foi exposto: se de maneira mais racional, a partir da análise de dados e informações com fontes confiáveis, ou se de maneira mais prática, partindo dos efeitos e das consequências, a fim de identificar as causas.

Por isso, é preciso compreender como podemos interpretar um texto mediante estratégias de leitura. Neste material, selecionamos as estratégias mais eficazes, que podem contribuir para sua aprovação em seleções que avaliam a competência leitora dos candidatos. A partir disso, selecionamos estratégias de leitura que foquem nas formas de inferência sobre um texto.

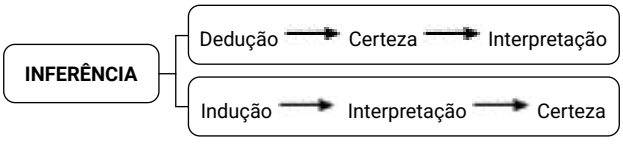
Dessa forma, é fundamental identificar como ocorre o processo de **inferência**, que se dá por **dedução** ou por **indução**. Para entender melhor, veja este exemplo:

O marido da minha chefe parou de beber.

Observe que é possível inferir várias informações. A primeira é que a chefe do enunciador é casada (informação comprovada pela palavra "marido"); a segunda é que o enunciador está trabalhando (informação comprovada pela expressão "minha chefe"); e a terceira é que o marido da chefe do enunciador bebia (informação comprovada pela expressão "parou de beber"). Note que há pistas contextuais do próprio texto que induzem o leitor a interpretar essas informações.

Tratando-se de interpretação textual, os processos de inferência, sejam por dedução ou por indução, partem de uma certeza prévia para a construção de uma interpretação, elaborada a partir das pistas oferecidas no texto, articuladas com as informações acessadas pelo leitor.

A seguir, apresentamos uma figura que representa como ocorre a relação desses processos:



A partir desse esquema, conseguimos visualizar melhor como o processo de interpretação ocorre. Agora, detalharemos esse processo, reconhecendo as estratégias que compõem cada maneira de inferir informações de um texto. Por isso, apresentaremos, nos tópicos seguintes, como usar estratégias de cunho dedutivo e indutivo e, ainda, como articular a isso o nosso conhecimento de mundo na interpretação de textos.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

DIREITO PENAL

CÓDIGO PENAL

ARTIGOS 1º A 12

Conceito e Princípios Básicos

O direito penal é o conjunto de **regras** e **princípios** que disciplinam a **infração penal** (ou seja, o crime ou delito e a contravenção penal) e a **sanção penal** (isto é, a pena e a medida de segurança).

Tal conceito é de grande importância, uma vez que delimita o objeto e o alcance da matéria e auxilia no estudo e na compreensão da disciplina.

Mas para que serve esse ramo do direito? Podemos dizer que o direito penal serve para tutelar (proteger, cuidar) os principais bens jurídicos (valores materiais ou imateriais, como a vida, liberdade, patrimônio, honra, saúde, entre outros) instituindo sanções para quem infringir suas normas.

> **Dica**
>
> O direito penal faz parte das chamadas ciências criminais. Juntamente com o direito processual penal e a execução penal, compõe a dogmática penal (tratada por alguns autores por ciências penais). Por sua vez, a dogmática penal, a criminologia e a política criminal interagem entre si, formando o modelo tripartido das ciências criminais.

O estudo do direito penal dá-se pela análise do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e da chamada legislação penal especial ou extravagante, que consiste nas normas penais contidas em leis fora do Código Penal (como, por exemplo, a Lei de Crimes Ambientais, o Estatuto do Desarmamento, a Lei de Drogas, entre outras).

O Código Penal (CP), que será objeto do nosso estudo, é dividido em duas partes:

- a **parte geral** (arts. 1º ao 120), em que se apresentam os critérios a partir dos quais o direito penal será aplicado, isto é, quando determinada conduta vai constituir crime e de que forma deve ser aplicada a sanção;
- a **parte especial** (art. 121 ao art. 359), em que constam os crimes em espécie e as respectivas penas.

Para facilitar o estudo, observe a seguinte divisão didática (apenas didática, uma vez que o Código não está dividido desta maneira):

- **Parte Geral**:
 - **Arts. 1º ao 12**: Teoria da Norma — lei penal no tempo e no espaço;
 - **Arts. 13 ao 31**: Teoria do Crime;
 - **Arts. 32 ao 106**: Teoria da Pena;
 - **Arts. 107 ao 120**: Extinção da Punibilidade.
- **Parte Especial**:
 - **Arts. 121 ao 359**: Crimes em Espécie.

Ou seja, a parte geral do Código Penal é responsável por responder a três perguntas fundamentais:

- O que é o direito penal? Teoria da Norma Penal.
- Quais requisitos jurídicos deve ter o delito? Teoria do Crime.
- Quais devem ser as consequências penais do delito? Teoria da Pena.

Além disso, apresenta as situações que impedem a punição e promovem a extinção da punibilidade.

A parte especial, por sua vez, apresenta, em 12 títulos, a descrição dos crimes e a cominação das penas.

O estudo da teoria da norma penal inicia-se pelo exame dos **princípios penais**. O conhecimento dos princípios é essencial para se entender a lógica do funcionamento do direito penal. Ao estudá-los, é importante ter em mente sua função limitadora, ou seja, servem como garantia do cidadão perante o poder punitivo do Estado.

É por tal razão, dada a sua importância, que os princípios penais se encontram previstos na Constituição (também chamados de princípios constitucionais do direito penal) e em tratados de direitos humanos, como, por exemplo, na Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).

Os princípios não são somente um conjunto de valores, diretrizes ou instruções de cunho ético ou programático. Os princípios são normas de aplicação prática: têm caráter imperativo (cogente). Estão em posição de superioridade às regras, orientando a interpretação destas ou impedindo a sua aplicação quando estiverem em contradição aos princípios.

Dentre os princípios aplicáveis ao direito penal, dois merecem destaque, por deles se extraírem todos os demais:

- o princípio da **dignidade** da pessoa humana;
- o princípio do **devido processo legal**.

O princípio da **dignidade da pessoa humana** é tido como um "superprincípio", ou seja, nele se baseiam todas as escolhas políticas no direito: em outras palavras, é um valor que orienta todo o sistema jurídico e prevalece no momento da interpretação de todos os demais princípios e normas (nenhum princípio ou regra de qualquer área do direito, inclusive na esfera penal, pode ser contrário a ele).

Esse princípio maior encontra-se no inciso III, art. 1º, da CF, inserido como **fundamento** do Estado Democrático de Direito:

> **Art. 1º** *A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:*
> *[...]*
> *III - a dignidade da pessoa humana*

A dignidade humana, na área penal, desdobra-se em dois aspectos:

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

ARTIGOS 24 A 42

Início da Ação Penal

A ação penal encontra-se regulamentada entre os arts. 24 a 62, do Código de Processo Penal, os quais analisaremos a seguir:

> **Art. 24** *Nos crimes de* ***ação pública****, esta será promovida por* ***denúncia*** *do Ministério Público, mas dependerá,* ***quando a lei o exigir****, de* ***requisição*** *do Ministro da Justiça, ou de r****epresentação*** *do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.*
> *§ 1º No caso de* ***morte do ofendido*** *ou quando declarado* ***ausente*** *por decisão judicial, o direito de representação passará ao* ***cônjuge, ascendente, descendente ou irmão****.*
> *§ 2º Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da* ***União, Estado e Município****, a ação penal será* ***pública****.*

No silêncio da lei, a ação penal é pública incondicionada, isto é, será promovida pelo ministério público sem que haja necessidade de manifestação de vontade de terceira pessoa para seu ajuizamento, mediante a denúncia.

Excepcionalmente, a lei pode exigir prévia manifestação ou da vítima (como no caso do crime de ameaça, previsto no art. 147, do CP), ou do ministro da Justiça (por exemplo, nos crimes contra a honra que tenham como vítima o presidente da República ou chefe de governo estrangeiro, conforme prevê o art. 145, do CP).

Dica

Quanto ao direito de representação do § 1º, do art. 24, lembre-se o mnemônico C-A-D-I:
Cônjuge
Ascendente
Descendente
Irmão

Além do silêncio da lei, existe outro critério, previsto no § 2º, art. 24, do CPP, que determina que a ação será pública se o delito for cometido em detrimento do patrimônio de um dos entes da Federação (União, estados/DF ou municípios).

Dessa forma, as espécies de ação penal levam em consideração o **titular** do seu exercício, nos termos do art. 24, do Código de Processo Penal. Por meio da tabela a seguir, observe quais são as espécies de ação penal:

AÇÃO PENAL PÚBLICA	AÇÃO PENAL PRIVADA
Incondicionada	Propriamente dita
Condicionada à representação	Personalíssima
	Subsidiária da pública

- **Ação penal pública**: nesta espécie de ação, o titular é o ministério público. A ação penal pública divide-se em:
 - **Ação penal pública incondicionada**: trata-se da regra adotada pelo nosso ordenamento jurídico. O ministério público (e outros órgão de persecução penal) age de ofício independentemente de qualquer condição;
 - **Ação penal pública condicionada**: neste caso, será exigida a representação do ofendido ou a requisição do ministro da Justiça. Essa representação ou requisição trata-se de condição específica de procedibilidade para o exercício da ação penal pública condicionada, abrangendo, inclusive, o inquérito policial.

- **Requisição do Ministro da Justiça**

Conforme se nota do teor do art. 2º, do CPP, a requisição do ministro da Justiça é uma exigência legal (chamada de condição de procedibilidade) para que o ministério público possa exercer seu direito de ação. A mais conhecida hipótese de necessidade de requisição, conforme mencionado, é quando ocorre crime contra a honra do presidente da República ou chefe de governo estrangeiro.

A requisição do ministro da Justiça não significa uma ordem ao ministério público. Recebida a requisição, o MP somente vai oferecer a denúncia se houver justa causa (provas suficientes) para o início da ação.

A lei não estabelece um prazo para que o ministro da Justiça apresente a requisição. Assim sendo, enquanto não ocorrer a extinção da punibilidade do agente, o ministro da Justiça pode realizar a requisição.

- **Representação do Ofendido**

A representação do ofendido consiste na manifestação de vontade da vítima ou de seu representante legal informando da ocorrência de um crime e, também, de pedido de providências para que o ministério público ingresse com a ação penal.

Da mesma forma que na requisição do ministro da Justiça, a representação do ofendido é uma condição de procedibilidade, isto é, uma condição para que o MP possa oferecer a denúncia.

Atenção! A representação é também conhecida como ***delatio criminis*** **postulatória**.

Assim como no caso da requisição, a representação não obriga o ministério público a oferecer a denúncia; somente caso entenda que existem provas é que o promotor a oferece.

A representação não exige formalidade especial, devendo somente deixar claro, de maneira inequívoca, a vontade da vítima de ver o ofensor processado (basta que conste nos autos que a vítima quer oferecer a representação). O art. 39, do CPP, que será estudado mais adiante, apresenta algumas regras sobre a representação.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

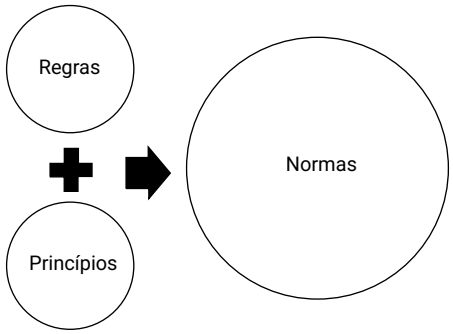
ARTIGOS 1º A 16

Princípios Constitucionais

- **Conceito e Natureza**

Antes de adentrarmos propriamente no tema, é importante esclarecer um ponto que já foi objeto de prova: princípios, regras e normas se distinguem.

Há o gênero normas, do qual decorrem as espécies regras e princípios. As normas são amplas, abarcando, assim, a natureza abstrata dos princípios e a concretude das regras.



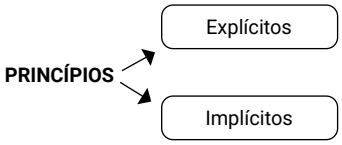
Os princípios são um alicerce de um sistema, uma estrutura básica do ordenamento jurídico, trazendo, também, uma melhor orientação à interpretação de um texto constitucional, que não pode ser feita de forma isolada, mas, sim, levando em consideração todo o contexto.

Os princípios constitucionais podem ser **explícitos** ou **implícitos**. Os princípios explícitos são aqueles que estão de forma expressa no Texto Constitucional (escritos).

Já os implícitos são obtidos por meio de uma construção lógica, estando subentendidos no texto mesmo não aparecendo expressamente.

Como exemplo de princípios explícitos, podemos citar os princípios do art. 37 da CF, os quais dizem respeito à Administração Pública.

Já quanto aos princípios implícitos, podemos citar o princípio da supremacia do interesse público, o qual, apesar de não ser encontrado expressamente na CF, é estritamente observado pelo poder público.



Princípios Fundamentais

Os princípios fundamentais são mandamentos que vão influenciar em toda a ordem jurídica.

Por exemplo, é nesse momento que o Texto Constitucional formaliza a relação entre **povo**, **governo** e **território**, elementos estes que são requisitos para a constituição de um Estado.

Além disso, servem como norte para outras normas e estão localizados no Título I da CF, de 1988, o qual é composto por quatro artigos.

Note que é nesses artigos que se proclama o regime político democrático com fundamento na soberania popular e na garantia da separação de função entre os governos.

Além disso, neles também são determinados os valores e diretrizes para o ordenamento constitucional.

Salientamos, antes de adentrarmos especificamente nos referidos artigos, que muitas questões de prova cobram do examinando um conhecimento prévio correlacionando a distinção do que são fundamentos (art. 1º), objetivos (art. 3º) e princípios (art. 4º).

Repare que, no parágrafo anterior, não foi exposto o art. 2º, mas isso se deu de forma proposital, tendo em vista que o examinador, muitas vezes, tenta confundir o candidato com o rol dos artigos anteriormente mencionados.

Para tanto, utilizaremos alguns mnemônicos ao longo das explicações, começando logo por "**FOP**" (**f**undamentos, **o**bjetivos, **p**rincípios).

Observe que esse mnemônico obedece **à** ordem alfabética, estando também em conformidade com a ordem dos artigos da Constituição (F-1º; O-3º; P-4º).

Assim, quando a questão mencionar algo relacionado a fundamentos, lembre-se de que estará se referindo ao exposto no art. 1º; quando mencionar objetivos, ao art. 3º; e, quando mencionar princípios, ao art. 4º. Não se esqueça também de que o art. 2º não entra como referência nesse mnemônico.

Fundamentos

Os fundamentos contidos no art. 1º da CF, de 1988, servem como base para todo o ordenamento jurídico, pois se referem aos valores de formação da República Federativa do Brasil — veja a importância do artigo, não somente em relação à Constituição, mas para toda a ordem jurídica do Estado.

Assim, vejamos o referido dispositivo:

> **Art. 1º** *A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como* ***fundamentos****:*
> *I - a soberania;*
> *II - a cidadania;*
> *III - a dignidade da pessoa humana;*
> *IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;*
> *V - o pluralismo político.*
> *Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.*

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

DIREITO ADMINISTRATIVO

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (LEI N.º 10.261/68)

AGENTES PÚBLICOS: NOÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS

A fim de que você compreenda melhor o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, é importante assimilar alguns conceitos iniciais. Os servidores de São Paulo estão inseridos em um grupo muito grande de pessoas que atuam dentro do Estado denominadas **agentes públicos** ou funcionários públicos.

Nas lições de Celso Antônio Bandeira de Mello, são agentes públicos as pessoas que exercem uma função pública, ainda que em caráter temporário ou sem remuneração. Trata-se, portanto, de uma expressão ampla e genérica, uma vez que engloba todos aqueles que, dentro da organização da Administração Pública, exercem determinada função pública.

Assim, pode-se dizer que agente público é o **gênero** que comporta diversas **espécies**, quais sejam, entre outras:

- agentes **políticos**;
- agentes **militares**;
- servidores públicos **estatutários**;
- **empregados** públicos;
- agentes **honoríficos**.

O grupo de agentes públicos mais importante para os seus estudos é, definitivamente, o dos **servidores públicos civis**.

Ainda, é importante saber que a Constituição Federal, de 1988 (CF, de 1988), apresenta dois tipos de regimes para os agentes estatais: o regime **estatutário** (ou de cargos públicos) e o regime **celetista** (ou de empregos públicos).

Os servidores públicos são contratados pelo regime estatutário, ao passo que os empregados públicos são contratados pelo regime celetista, que muito se assemelha às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Atenção a esse conceito: **servidor público** é o agente contratado pela Administração Pública, direta ou indireta, sob o regime estatutário, sendo selecionado mediante concurso público para ocupar cargos públicos e contando com vinculação com o Estado de natureza estatutária e não contratual.

O regime dos cargos públicos é disciplinado pela Lei Federal nº 8.112, de 1990, também conhecida como Estatuto do Servidor Público. Frente a isso, um ponto relevante desse regime a ser ressaltado é o alcance da estabilidade mediante o fim do período de estágio probatório.

Tal alcance permite que o servidor não seja desligado de suas funções, salvo pelas hipóteses previstas em lei, como a sentença judicial transitada em julgado, o processo administrativo disciplinar ou a não aprovação em avaliação periódica de desempenho (§ 1º do art. 41 da CF, de 1988).

Entre os cargos públicos, há aqueles que são **vitalícios**, que se apresentam de forma mais vantajosa, uma vez que o estágio probatório tem um tempo menor — dois anos — se comparado ao dos cargos não vitalícios — três anos.

Além disso, o **desligamento** do servidor ocorre apenas mediante sentença condenatória transitada em julgado. São vitalícios os cargos de magistratura e do tribunal de contas, bem como os cargos dos membros do ministério público.

Além da estabilidade, são também assegurados aos servidores estatutários alguns direitos trabalhistas, como se depreende da leitura do § 3º do art. 39 da CF, de 1988. Como exemplo, pode-se citar, entre outros:

- salário mínimo;
- remuneração de trabalho noturno superior à do trabalho diurno;
- repouso semanal remunerado;
- férias remuneradas;
- licença à gestante.

Diferentemente do que ocorre na contratação dos servidores, os **empregados públicos** são contratados mediante regime **celetista**, isto é, com aplicação das regras previstas na CLT. Trata-se, pois, de uma vinculação contratual.

A contratação desse grupo de funcionários ocorre, em regra, pelas pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração indireta (empresas públicas, sociedades de economia mista, consórcios etc.). Além disso, o ingresso de tais pessoas também depende da sua aprovação em concurso público.

O regime dos empregados públicos é menos protetivo que o regime estatutário. Isso se deve ao fato de que os empregados públicos não gozam da estabilidade que os servidores têm.

Ao serem empossados, os empregados passam por um período de experiência de 90 dias. Todavia, mesmo após esse período, os empregados públicos podem ser dispensados.

A diferença dos empregados públicos em relação aos demais consiste no fato de que sua demissão será sempre motivada após regular processo administrativo, mediante o contraditório e a ampla defesa.

É importante lembrar que, para a Administração Pública, a motivação de seus atos, bem como o tratamento impessoal e a finalidade pública, são princípios norteadores de sua atuação. A demissão imotivada de um empregado público seria absolutamente inadmissível nessas condições.

Por fim, cabe mencionar os denominados **trabalhadores temporários**, previstos no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. Pela nomenclatura, pode-se concluir que constituem uma forma de empregados, e não de servidores.

Porém, apresentam um aspecto especial: seu vínculo é contratual, todavia, temporário, o que significa que essas pessoas somente são contratadas para satisfazer a uma necessidade temporária do Estado. Uma vez satisfeita tal necessidade, o seu vínculo é desfeito automaticamente.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

DIREITO CIVIL

CÓDIGO CIVIL

ARTIGOS 1º A 25

O Código Civil (CC), de 2002, trouxe o ser humano para o centro do ordenamento jurídico, isto é, ele passou a ter como principal preocupação a pessoa humana. Isso pode soar um tanto quanto óbvio, mas o Código Civil anterior, do ano de 1916, girava em torno das questões patrimoniais em detrimento das próprias pessoas.

Afinal, as relações privadas reguladas pelo direito civil, embora também tratem dos bens, das obrigações, dos contratos e da propriedade, não se reduzem a estas. As relações existenciais — corpo, imagem, honra — não só passaram a ter especial tratamento pelo código atual e a orientar sua interpretação e aplicação, como também inauguraram sua parte geral.

Essas mudanças são explicadas, também, pelos novos princípios basilares do Código Civil, de 2002, a saber:

- **eticidade** (reconhecimento de valores éticos em detrimento de formalidades);
- **socialidade** (superação do individualismo, busca do respeito aos interesses coletivos e à função social dos contratos);
- **operabilidade** (facilitação da interpretação e aplicação dos institutos nele previstos).

Da Personalidade e da Capacidade

O Capítulo I, do Código Civil, traz a abordagem acerca da personalidade jurídica e capacidade das pessoas naturais, iniciando, portanto, a parte geral do Código Civil.

- **A Pessoa Humana**

A pessoa natural — ou pessoa humana —, à luz do Código Civil, é espécie do gênero sujeito de direito com personalidade jurídica.

O sujeito de direito, em sentido amplo, é gênero e comporta duas classificações, quais sejam: sujeito de direito **com** personalidade jurídica, que se subdivide nas espécies pessoa natural e pessoa jurídica, e sujeitos de direito **sem** personalidade jurídica, como o nascituro, o condomínio, a herança, a massa falida e a sociedade irregular ou de fato.

A personalidade jurídica é a aptidão genérica para se titularizar direitos e obrigações (deveres). Melhor dizer que a personalidade é aptidão para se titularizar direitos e deveres, porque obrigações, no Código Civil, referem-se às de cunho patrimonial, estudadas a partir do art. 283, do CC. Quando se diz apenas "direitos e deveres", abarcam-se todos os tipos de obrigações, com ou sem cunho patrimonial.

Como exposto, o estudo do Código Civil inicia-se pelo exame da pessoa natural e de seus atributos. A pessoa natural, para o Código Civil, é todo o ser humano. Vejamos:

> **Art. 1º** *Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.*

De acordo com o art. 1º, do Código Civil, toda pessoa é capaz de direitos e de deveres na ordem civil. Trata-se da capacidade de direito. Ela não se confunde com a capacidade denominada pela doutrina como "de fato", pois os incapazes estão excluídos desta última. A junção da capacidade de direito (personalidade jurídica) com a capacidade de fato (capazes civilmente) forma **a capacidade civil plena**.

Logo, mesmo os seres que não possuem forma humana, como fetos anencéfalos e bebês com anomalias craniofaciais, são considerados pessoas porque são da espécie humana (*homo sapiens*). Não são consideradas pessoas, porém, os entes despersonalizados, tais quais: os embriões excedentários, concebidos *in vitro* e ainda não implantados em útero.

Todavia, a Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105, de 2005) também os protege, além do que o art. 5º admite a utilização de células-tronco embrionárias, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- utilização para fins de pesquisa ou terapia;
- utilização de embriões inviáveis, obtidos das técnicas de fertilização em clínicas especializadas.

Importante!

O tema "pessoa natural, personalidade e capacidade" é recorrente nas provas de escrivão.

Portanto, a capacidade de direitos e deveres, na ordem civil, não faz distinção entre pessoas naturais (expressão jurídica que, no linguajar comum, é a física) e pessoas jurídicas. A capacidade é tanto para o exercício e defesa de direitos como para a obediência e o cumprimento de deveres no ordenamento civil.

- **A Personalidade Civil**

A personalidade é o primeiro direito que a pessoa passa a exercer após o nascimento com vida. Portanto, aqui devemos destacar que o elementar direito natural é a vida e ele deve estar garantido, mesmo que tenha ocorrido apenas por um instante, o que é denominado nascimento com vida.

A personalidade é um conjunto de atributos e características que a pessoa passa a ter com seu nascimento, sendo, inclusive, protegida pelo direito.

Em sequência, o art. 2º aborda mais um atributo da pessoa humana: a personalidade civil. Assim, analisemos:

> **Art. 2º** *A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.*

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

OPERAÇÕES COM NÚMEROS REAIS

NATURAIS

Os números construídos com os algarismos de 0 a 9 são chamados de naturais. O símbolo desse conjunto é a letra N, e podemos escrever os seus elementos entre chaves:

N = {0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, ...}

As reticências indicam que esse conjunto tem infinitos números naturais.

O zero não é um número natural propriamente dito, pois não é um número de "contagem natural". Por isso, utiliza-se o símbolo N* para designar os números naturais positivos, isto é, excluindo o zero. Veja: N* = {1, 2, 3, 4, 5, 6, 7...}.

Dica

O símbolo do conjunto dos **números naturais** é a **letra N**. Além disso, podemos encontrar o **símbolo N***, que representa os números **naturais positivos**, isto é, **excluindo o zero**.

Conceitos básicos relacionados aos números naturais:

- **Sucessor**: é o próximo número natural. Ou seja, o sucessor do número "n" é o número "n+1".
 - **Exemplo**: o sucessor de 4 é 5, e o sucessor de 51 é 52.
- **Antecessor**: é o número natural anterior. Ou seja, o antecessor do número "n" é o número "n–1".
 - **Exemplo**: o antecessor de 8 é 7, e o antecessor de 77 é 76.
- **Números consecutivos**: são números em sequência. Assim, (n – 1, n e n+1) são números consecutivos.
 - **Exemplo**: 5, 6, 7 são números consecutivos, enquanto 10, 9, 11 não são.
- **Números naturais pares**: são aqueles que, quando divididos por 2, não deixam resto. Por isso, o zero também é considerado par. Assim, todos os números que terminam em 0, 2, 4, 6 ou 8 são pares;
- **Números naturais ímpares**: quando divididos por 2, deixam resto 1. Todos os números que terminam em 1, 3, 5, 7 ou 9 são ímpares.

Atenção! A soma ou subtração de dois números pares tem resultado par.

- Ex.: 12 + 8 = 20; 12 – 8 = 4.

A soma ou subtração de dois números ímpares tem resultado par.

- Ex.: 13 + 7 = 20; 13 – 7 = 6.

A soma ou subtração de um número par com outro ímpar tem resultado ímpar.

- Ex.: 14 + 5 = 19; 14 – 5 = 9.

A multiplicação de números pares tem resultado par.

- Ex.: 8 · 6 = 48.

A multiplicação de números ímpares tem resultado ímpar.

- Ex.: 3 · 7 = 21.

A multiplicação de um número par por um número ímpar tem resultado par.

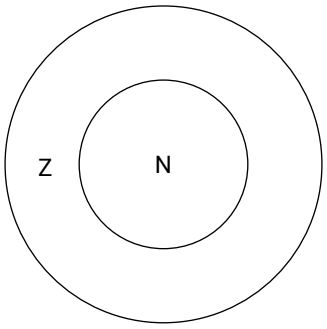
- Ex.: 4 · 5 = 20.

INTEIROS

Os números inteiros são os números naturais — incluindo o zero — e seus respectivos opostos (negativos). Veja:

Z = {... –7, –6, –5, –4, –3, –2, –1, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, ...}

O símbolo desse conjunto é a letra Z. Uma coisa importante é saber que todos os números naturais são inteiros, mas nem todos os números inteiros são naturais. Podemos representar os números inteiros por meio de diagramas e afirmar que o conjunto de números naturais está contido no conjunto de números inteiros, ou que N é um subconjunto de Z. Observe:



Podemos destacar alguns subconjuntos de números. Veja:

- **Números inteiros não negativos** (Z^+) = {0, 1, 2, 3...}. Veja que estes são os números naturais;
- **Números inteiros não positivos** (Z^-) = {... -3, -2, -1, 0}. Veja que o zero também faz parte deste conjunto, pois ele não é positivo nem negativo;

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

MS-WINDOWS 10 OU SUPERIOR

Prezado(a) estudante,

Tendo em vista que o material referente a Windows 11 é mais atualizado que o conteúdo referente a Windows 10, optamos pelo seu uso, objetivando tornar seu aprendizado o mais completo possível.

Cordialmente,

Nova Concursos.

O sistema operacional Windows 11 foi desenvolvido pela Microsoft para computadores pessoais (PC) e lançado oficialmente em 2021.

A maioria das caraterísticas foi mantida por questões de compatibilidade com as versões anteriores, como os caracteres não permitidos nos nomes de arquivos e pastas. Os atalhos de teclado também foram mantidos, com a adição de novos recursos e alterações pontuais.

Algumas das principais novidades incluem:

- **Design renovado**: o Windows 11 apresenta um design mais moderno e elegante, com cantos arredondados e transparências. O menu **Iniciar** foi reposicionado ao centro da barra de tarefas e, agora, inclui ícones de aplicativos recomendados;
- **Novo recurso *Snap Layouts***: o *Snap Layouts* permite que as várias janelas abertas sejam organizadas em leiautes predefinidos, facilitando a multitarefa. Esta funcionalidade é válida para múltiplos monitores, permitindo "memorizar" o posicionamento das janelas ao desconectar e conectar novamente a segunda tela. É possível escolher entre vários leiautes diferentes, como lado a lado, quadrado ou vertical, para organizar as janelas abertas. Além disso, o Windows 11 apresenta um novo recurso chamado *Snap Groups*, que permite que se salve e restaure grupos de aplicativos abertos em um determinado momento;
- **Microsoft Teams integrado**: o Windows 11 inclui o Microsoft Teams, permitindo que se faça chamadas de vídeo e áudio diretamente no sistema operacional. Esta integração possibilita acesso rápido aos recursos de videochamadas e videoconferência do Microsoft Teams;
- ***Widgets***: o Windows apresenta uma nova área de *widgets* (bugigangas ou ferramentas) que pode ser personalizada para exibir informações relevantes, como notícias, clima e calendário. Os *widgets* são personalizáveis e podem ser redimensionados ou movidos. Atalho de teclado: Windows + W;
- **Desempenho aprimorado**: o Windows 11 foi projetado para ser mais rápido e eficiente do que o Windows 10, com melhorias no desempenho da CPU (processador), GPU (processador gráfico) e memória;
- **Controle de aplicativo inteligente**: é um recurso que

> *[...] adiciona proteção significativa contra ameaças novas e emergentes bloqueando aplicativos mal-intencionados ou não confiáveis. O Controle de Aplicativo Inteligente também ajuda a bloquear aplicativos potencialmente indesejados, que são aplicativos que podem fazer com que seu dispositivo seja executado lentamente, exibir anúncios inesperados, oferecer software extra que você não queria ou fazer outras coisas que você não espera. (Microsoft)*

O Controle de Aplicativo Inteligente opera junto ao software de segurança Microsoft Defender. Para acessar as configurações do Controle de Aplicativo Inteligente, você pode acessar Configurações e, em seguida, Segurança do Windows;

- **PDE** (*Personal Data Encryption*): um recurso que permite criptografar arquivos e pastas no Windows 11. Ele protege os dados pessoais contra acesso não autorizado, garantindo que apenas o dono ou proprietário possa acessá-los;
- **Segurança aprimorada**: recursos como o TPM 2.0 e o Secure Boot protegem contra ameaças e invasões.

Em concursos públicos, as novas tecnologias e suportes avançados são raramente questionados. As questões aplicadas nas provas envolvem os conceitos básicos e o modo de operação do sistema operacional em um dispositivo computacional padrão (ou tradicional).

O sistema operacional Windows é um software proprietário, ou seja, não tem o núcleo (*kernel*) disponível e o usuário precisa adquirir uma licença de uso da Microsoft.

CONCEITO DE PASTAS, DIRETÓRIOS, ARQUIVOS E ATALHOS

No Windows 11, os diretórios são chamados de pastas, e algumas delas são consideradas especiais, pois contêm coleções de arquivos denominadas Bibliotecas.

Ao todo, são **quatro** Bibliotecas: Documentos, Imagens, Músicas e Vídeos. O usuário poderá criar Bibliotecas para sua organização pessoal, uma vez que elas otimizam a organização dos arquivos e pastas, inserindo apenas ligações para os itens em seus locais originais.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

NOVA CONCURSOS

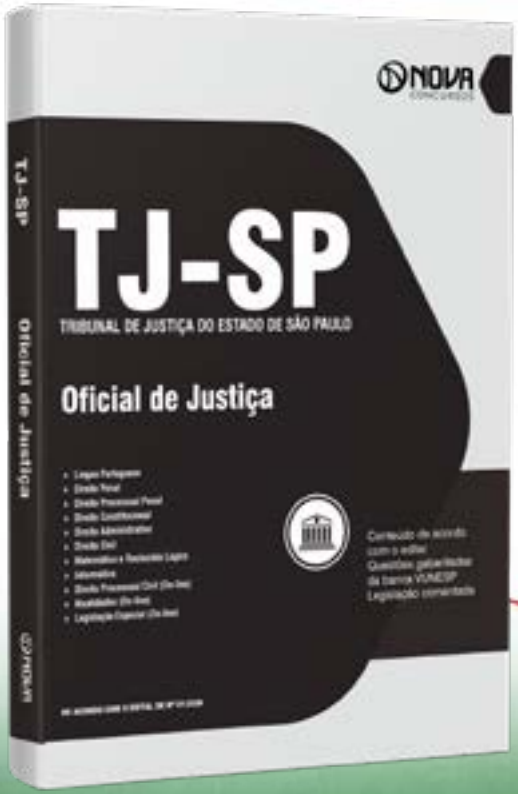
MAIS DE 100 MIL ALUNOS APROVADOS!

799 APROVADOS NO BANCO DO BRASIL 2021

92 APROVADOS NO TJ-MG 2022

213 APROVADOS NO SEAGRI/DF 2022

337 APROVADOS NO INSS 2022



GOSTOU DESSA DEMONSTRAÇÃO?

Aproveite o Desconto especial e adquira a versão completa desse material!

ADQUIRIR MATERIAL COMPLETO